



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ**

Contrato nº 17245247 - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.025381/2020-55

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 09/2021-SR/PF/RJ, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS.**

A UNIÃO, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO** inscrito no CPF sob o nº 029.224.666-80, portador da Carteira de Identidade nº 77069, OAB/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 559/2020 – DG/PF, de 24 de maio de 2020, publicada no D.O.U. nº 98 em 25 de maio de 2020, e a delegação de competência conforme Portaria nº 12.595-DG/PF/2020, de 03 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 106 de 04/06/2020 doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ: 02.688.100/0004-20, sediado(a) na Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **THAÍS CARNEIRO GUALDA AKIYAMA** portadora da Carteira de Identidade nº 8833480-9 SESP PR , e CPF nº 053.680.429-06 , tendo em vista o que consta no **Processo nº 08455.025381/2020-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRP nº 01/2020 - Ata da Registro de Preço 01/2020**, UASG: **200342**, **Processo 08206.000027/2019-16**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS) e a substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte Brasileiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA/MODELO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leitor Biométrica 4x4x2	150702	Kojak-AK Akiyama	9	R\$ 6.230,00	R\$ 56.070,00
2	Leitor Biométrico 2x2x1	150702	WatsonMini AK Akiyama	95	R\$ 2.100,00	R\$ 199.500,00
5	Cenário Fotográfico	150805	Kit Cenário Akiyama	35	R\$ 1.013,00	R\$ 35.455,00
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO</b>						<b>R\$291.025,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência e terá seu início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$291.025,00** (duzentos e noventa e um mil vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200425

Fonte: 0118309110

Programa de Trabalho: 06181501621BQ0001

Elemento de Despesa: 449052

PI: SP1KQBQ1992

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**CONTRATANTE**  
**TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**  
 Superintendente Regional  
 (Assinatura Eletrônica)

THAIS GUALDA  
 CARNEIRO  
 AKIYAMA:05368042906

Assinado de forma digital por  
 THAIS GUALDA CARNEIRO  
 AKIYAMA:05368042906  
 Dados: 2021.01.15 16:09:18 -03'00'

**CONTRATADA**  
**THAÍS CARNEIRO GUALDA AKIYAMA**  
 Representante legal da Empresa  
**AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
 CPF nº 053.680.429-06

TESTEMUNHAS:

1. Olivia Campos Monteiro

CPF 080831117-40

2. MARLON LUIS DO AMARAL Assinado de forma digital por MARLON  
2. SANTOS:03675886921 LUIS DO AMARAL SANTOS:03675886921  
Dados: 2021.01.15 16:07:53 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO, Superintendente Regional**, em 13/01/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLIVIA CAMPOS MONTEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 14/01/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17245247** e o código CRC **BC8CB27E**.

---

Referência: Processo nº 08455.025381/2020-55

SEI nº 17245247

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 200356 - SR/DPF/RJ

Nº Processo: 08455.025381/2020-55.

Pregão Nº 1/2020. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ. Contratado: 02.688.100/0004-20 - AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELE. Objeto: A aquisição de hardwares necessários à implementação da solução automatizada de identificação biométrica (abis) e a substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do passaporte brasileiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: . Vigência: 13/01/2021 a 13/01/2022. Valor Total: R\$ 291,02. Data de Assinatura: 13/01/2021.

(COMPRAISNET 4.0 - 08/02/2021).

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação dos valores pagos à contratada, pelos serviços prestados de motorista no referido contrato 04/2018, em decorrência de convenção coletiva de trabalho da categoria/2020, registro no mte nº al000019/2020.

(COMPRAISNET 4.0 - 08/02/2021).'

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## 2º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI/BA da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Bahia, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. No caso de indeferimento do recurso, a partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/09 e 404/12 do CONTRAN e os artigos 288, 289 e 290 do CTB. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido, com as razões do recurso, e assinado; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal, ou enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação onde ocorreu a infração. Os endereços e formulários estão disponibilizados na internet ([www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)) ou poderão ser solicitados em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. No caso de deferimento do recurso de multa em 1ª instância, a autoridade que aplicou a penalidade poderá interpor recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI. A cópia da decisão de 1ª instância poderá ser solicitada em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: nº do processo, nome do requerente, auto de infração e placa:

INDEFERIDOS>>PROCESSO, NOME DO REQUERENTE, AUT DE INFRAÇÃO, PLACA>> 08655.024245/2017-96, GENIVALDO BASTOS SANTOS, T093749341, JRD5520; 08655.030434/2017-06, EDINALDO SANTOS SILVA, T087066696, OCX2875; 08655.026619/2017-16, LEON GABRIEL DA COSTA NUNES, T108051978, NTV4338; 08655.026578/2017-50, LOUISE DE MELO CRUZ DIAMANTINO GOMES, E25485775, PJT9566; 08655.030429/2017-95, GILBERGSON ROBERVAL ORNELAS LIMA, R337043299, HNZ3746; 08657.076234/2017-71, MARIA MADALENA DA SILVA, T087282348, KQU5834; 08655.005244/2017-42, RAFAEL CANGUÇU SANTOS, T081359195, JSA3302; 08655.025608/2018-20, AURIVANIA DAS VIRGENS DE SOUZA, T086486136, PJC3985; 08655.034352/2017-22, ANTONIO FERREIRA LEAL, T086976931, JSC0518; 08655.034690/2017-64, LUIZ FERNANDO DE SOUZA, T090165027, NYX5554; 08655.029926/2017-41, JOSÉ CARLOS DANTAS DE SOUZA, T085847852, EZM6827; 08655.028932/2017-81,AMILTON SOUSA SANTOS JUNIOR, T078459362, NZO8316; 08655.029940/2017-44, KLEBER AMARAL SILVA, T090607163, OZJ5876; 08655.028929/2017-67,AMILTON SOUSA SANTOS JUNIOR, T077939093, NZO8316; 08655.028917/2017-32, CARLOS BISPO VASCONCELOS, T081501226, PJF8522; 08655.018236/2016-85, RAEMLA KESIE ALVES RANGEL, R283706791, DGB3542; 08656.094808/2017-01, ALAN CRISTHIAN OLIVEIRA SANTOS, T096553758, GHW2629; 08655.025943/2017-17, EDDIANA MAIA RIBEIRO, T084328467, JOX9254; 08655.028627/2017-99, DAVI PEIRGOLO CHARBEL, T098944355, PXX0100; 08655.035171/2017-13, EVANDRO ROSENDO DO LIVRAMENTO, T099638247, JPV9738; 08655.024582/2017-83, RITA SHERLA DA SILVA SANTOS, E254666388, OKZ8077; 08655.002388/2015-85, DINALVA MARIA SANTOS AMARAL, T063358751, OKR4400; 08655.028451/2017-75, LUIZ BARBOSA DA SILVA, T082387966, JQH3240; 08655.028868/2017-38, JOSE MAIA LIMA, T101806272, OKZ9320; 08655.038978/2017-16, JOSE ROQUE DOS ANJOS DE CARVALHO, T093595883, PJN6119; 08655.038976/2017-19, JAIR PEREIRA COUTINHO, T086439715, OLA2057; 08655.038975/2017-74, JAIR PEREIRA COUTINHO, E258100893, OLA2057; 08655.029175/2017-62, MARCELO SENA SANTOS, T063840146, OZS3007; 08655.029173/2017-73, TAIRO RIBEIRO MOURA, T095466932, PYE4184; 08655.041039/2018-21, ROBERTO CERQUEIRA BRANDAO, E009618406, JQK0126; 08655.035430/2017-14, LUCIANO FERNANDES DA COSTA, T098231577, JOM0420; 08655.002994/2015-09, FLANI MARQUES DA SILVA, E228844061, JSH3268; 08655.040224/2017-18, CELSO EDUARDO MAZZETTI, T107884712, PVI7796; 08655.028706/2017-08, CLEITON DA SILVA SANTOS, T066456827, GZF2413; 08655.028153/2017-85, LUCAS BRAGA PEREIRA, T091287577, JRE4377; 08655.018167/2018-71, ADMILSON PAIVA SANTOS, T086908448, JQY0180; 08656.036619/2018-97, TANIA VASCONCELOS SENA LUCIO, R343040409, PUH3745; 08655.027981/2017-04, ANTONIO DE JESUS MOTA, E254666434, JRH4028; 08655.027806/2017-17, JOSE ALBERTO FERREIRA, T098329324, JSA0474; 08664.009242/2017-13, JESUALDO COSTA NERI JUNIOR, E257090509, NQV7595; 08655.033050/2016-56, AGNALDO NUNES DA SILVA, T079727697, OUU2309; 08655.020191/2018-71, CARLOS ALBERTO DANIEL DE MOURA FILHO, T092668216, NZR1233; 08655.017113/2018-99, FERNANDO JOSE REBOUÇAS DA SILVA, T101035578, FLD2655; 08655.028885/2017-75, ADRIANO ARAGAO ALVES DE SANTANA, E257117199, OLC1484; 08656.071474/2018-71, CARLOS SANTANA DE OLIVEIRA, R340828331, HMF4967; 08655.029093/2017-18, LUCAS FLORENCIO OLIVEIRA SALES, T086382314, NYO7032; 08670.004658/2017-66, GEDILSON MARTINS COSTA, T105274844, ORH0763; 08655.026889/2017-19, JOSE ALVES DE ALMEIDA, T076544389, JQQ3188; 08655.041225/2017-80, CLAUDIO BORGES SILVA, T112586686, JOY7085; 08656.092018/2017-83, IVANILDO VIEIRA DE MELO, T083775331, HER7426; 08655.030164/2017-25, SUEL SUDOESTE ESTIVAS LTDA, E252702007, JSI0359; 08655.026190/2017-59, CLAUDIO GUSTAVO SOUZA PEREIRA, T079071597, PJB4923; 08655.026187/2017-35, YURI JOÃO PITHON SAMPAIO, T101762247, OZG6165; 08655.029225/2018-92, JAIR DOMINGOS TALON, T086889494, JSE5872; 08655.038836/2017-41, ANTÔNIO CÍCERO SANTOS RIBEIRO, E258463201, JPS3348; 08655.030942/2017-86, EMANUEL NOGUEIRA DA SILVA, T093058608, EAF7527; 08656.121575/2017-19, SILVAN DA SILVA MELO, R340110236, JHH5262; 08655.016685/2017-70, JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA COSTA, T089351727, NYK3979; 08667.008720/2018-29, CELONÍDIA BARBOSA FELIPE, 08667.008720/2018-29, T063581116, MTS6573; 08655.029292/2018-15, AUREA DE JESUS SANTOS SILVA, E252066952, JSI4407; 08655.030672/2018-94, ROSINEI BISPO SANTANA, E225398327, JOV2451;

08655.025527/2016-20, JOSE RAIMUNDO DO NASCIMENTO, T075446464, JSS8807; 08655.029920/2017-73, ANA PAULA MARQUES, T077971329, AWV9738; 08655.028496/2018-21, MARIVALDA BRANDÃO DE SOUZA, R337042926, NZN4381; 08655.029222/2017-78, LUIZ FLAVIO DE OLIVEIRA, T086456977, OZT1586; 08655.036049/2016-83, RAFAEL DE ALMEIDA VITÓRIO, T059368446, JPX4741; 08655.038042/2018-68, EDMILSON LOPES CERQUEIRA, R344523829, JNO7927; 08655.006783/2017-07, ADAILTON FERREIRA DE SOUZA, E240276337, OVB9242; 08655007738/2015-08, FERNANDA SANTANA DOS S. SCHAUNT, E249984598, JSG8961; 08655.004349/2016-01, MIRENE SILVA MOTA MENDES, R290525787, OUM8630; 08655.004348/2016-59, MIRENE SILVA MOTA MENDES, T071858822, OUM8630; 08655.029481/2017-07, SILVIO ALMEIDA DE JESUS FARIA, T083480827, OKR0291; 08655.029511/2017-77, MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA SANTANA, T084996757, OZU0522; 08655.026359/2017-71, RONALDO NERIS DE JESUS, T078273234, MGT1744; 08655.024029/2017-41, GUILARDO SIMOES PORTUGAL NETO, T086110608, OKR3528; 08655.027546/2017-71, ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA ALVES, E254860516, JSQ0728; 08655.050215/2018-16, MAX MAY COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA ME, E244788827, OZL9426; 08655.050222/2018-18, MAX MAY COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA ME, E244788827, OZL9426; 08655.027546/2017-71, DAN LOUREIRO NASCIMENTO, T085771953, OZV1520; 08655.039119/2017-36, JOSÉ MAIA LIMA, T100343163, OKZ9320; 08655.028298/2017-86, EDENILSON ALMEIDA REIS, R250091666, JPU4568; 08655.024043/2017-44, EUFLASIO CALDEIRA ROCHA, T110255437, OLV2105; 08655.022753/2018-11, MARCOS MIRANDA DOS SANTO, T055273858, OKL7553; 08655.022750/2018-87, MARCOS MIRANDA DOS SANTOS, T055273847, OKL7553; 08655.054056/2018-29, ROMARCO SOUSA COELHO, T094098352, NZY4183; 08655.027282/2017-56, DAMIÃO DOS SANTOS CAMILO, T065130839, OLA9396; 08655.056017/2018-66, FERNANDO FERREIRA BURITY, T339713372, JMR4276; 08655.021429/2016-13, PAULO ROGERIO PINTO DA SILVA, E219808902, JQW3060; 08655.018235/2016-31, UBIRAJARA SOUSA SAN JUST, T075350769, NZV2087; 08655.016503/2016-80, LITORAL DIESEL COM PEÇAS E SERV LTDA, E253941709, JSN8209; 08655.023960/2016-21, JAMILLE SANTOS MARINHO, T078934997, JRH1532; 08655.009209/2014-50, NECI IDALINAS SOUSA ANDRADE, E237739569, NTK9127.

NÃO CONHECIDO INTEMPESTIVOS>>PROCESSO,NOME DO REQUERENTE, AUT DE INFRAÇÃO,PLACA>> 08667.015169/2017-99, JOSE FERNANDES MOREIRA, B143922432, MQJ8490; 08655.038312/2017-50, CLEUSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, T082885297, OLA3339; 08655.033260/2017-25, RAIMUNDO JOSE SILVA ANDRADE, T087118718, JQ07871; 08655.038182/2017-55, NELSON FERREIRA MORAES NETO, T104445137, NZE6352; 08655.034395/2017-16, ANDREIA LUIZA DE JESUS FERREIRA, E248364324, EDD5821; 08655.019645/2018-61, AGENOR DA SILVA LACERDA, T093453183, PJS2897; 08655.040143/2017-18, IVETE CABRAL MACEDO BATISTA, T104456124, NYI3500; 08655.036620/2017-41, ANTONIO DE JESUS MOTA, T094725853, EEG3240; 08655.036619/2017-16, ANTONIO DE JESUS MOTA, T106263188, EEG3240; 08655.001428/2016-52, FERNANDO DIONIZIO ESTRELA, T074463381, NTT9223; 08655.030398/2017-72, JOSE VALDEMIRO CEQUEIRA FILHO, T101596995, JSU0008; 08655.038869/2017-17, EDSON ROCHA FRANCO, T090151828, NTU5600; 08655.018813/2016-39, MAURIZETE VIANA FERREIRA, T061557967, JPQ6634; 08655.015585/2017-26, RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, E221406409, NYO2063; 08655.011015/2013-33, ROBSON SOUSA REGIS, B040711447, DLV6988.

NÃO CONHECIDO POR AUSÊNCIA DE PEDIDO>>PROCESSO,NOME DO REQUERENTE, AUT DE INFRAÇÃO,PLACA>> 08666.061237/2017-00, JOSIEL FABUANO FRITZ, T079549507, MGM1889; 08655.028616/2017-17, MARCELO DE CARVALHO SILVA, T092234178, PEP9834; 08655.029249/2017-61, MARLENE AMALIA SILVA DOS SANTOS, E251844117, JSI8494; 08655.037784/2017-95, JOSÉ ALVES DAS VIRGENS, T086471244, JQP5184; 08655.037039/2017-46, JOSE MARTINS MACHADO, T101946667, JOZ3002; 08655.011659/2013-21, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, E226769585, JSJ3104.

NÃO